

TOMO

Revista do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisas em Ciências Sociais  
Universidade Federal de Sergipe

## O PENSAMENTO POLÍTICO DE JOSÉ DE ALENCAR

Marcelo Figueiredo Silva<sup>1</sup>

Continua em nossa época pouco conhecida do público, mesmo especializado, a participação do escritor José de Alencar na cena política brasileira do século XIX. Em favor de sua faceta literária, forte o suficiente para obscurecer o que resta de biografia profissional, perde-se tão freqüentemente a riqueza da presença na vida pública do país daquele que fora um dos quadros mais empenhado, contraditório e combativo do Segundo Reinado. Ora, para além do romancista consagrado ainda em vida, autor de exitosa mitológica da fundação nacional, o jurista respeitado e por vezes temido da Corte, foi o cearense um interessante exemplo do esforço intelectual de conjugação entre o pensador da formação cultural e o articulador de uma justificativa histórica e política para o Brasil no século XIX. Foi, ao seu modo, um precursor perspicaz de um modelo de equilíbrio modernizador para o país, lançado entre o progresso e a ordem, a mudança e a conservação, num matiz de clara orientação historicista, fruto da herança culturalista e nacionalista do romantismo. Um *engagé* político que sob a pcha de reacionário antecipara as bases da construção teórica do suposto *ethos* singular da vida nacional.

<sup>1</sup> Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Sergipe.

TOMO	São Cristóvão-SE	Nº 9	Ano - 2006
------	------------------	------	------------

A tarefa que se impõe aos que se debruçam sobre sua obra é perceber o quanto imbricados estavam os diversos níveis intelectuais elaborados num cosmos teórico a um só tempo contraditório e coerente com a estrutura social e política da nação. Se os prementes temas políticos do século dezenove faziam-no transitar do liberalismo até o regime escravocrata que perdurava, do ideal republicano e à defesa da Monarquia, da discussão sobre o sistema representativo à busca do fundamento democrático, se eram eles digeridos da matriz européia, não significava que não fossem reelaborados idiossincrasicamente pelo escritor num ambiente de certa autonomia. Não raro, os tópicos problematizados somente se complementavam na articulação conjunta das esferas da vida social, num contorcionismo teórico que não representava mero mimetismo de fórmulas estrangeiras postas ao uso doméstico, mas sua alocação numa visão de totalidade. Onde o tom era conservador, principalmente se pinçado do contexto que o formulava, muitas vezes se fazia acompanhar de um radicalismo programático avançado para a época. Em suma, entre a letra e o espírito, nem tudo se resolve pela crítica ideológica, definindo-lhe previamente posição no emaranhado da estrutura social de momento. A pressão exercida por valores políticos modernos sobre a ação intelectual encontraria não só ressonância desigual no Brasil do século XIX, dadas as condições sócio-econômicas, mas também respostas originais.

Partindo-se dessa ótica, a construção do pensamento político de José de Alencar se caracteriza pela capacidade de mobilizar diferentes correntes teóricas, as mais avançadas da filosofia política européia, na busca por uma apreensão da totalizada da vida social que servia à invenção particularista da tradição nacional e asseguraria o equilíbrio modernizador. Por mais contraditório que fosse, conjugava um corpo de valores avançados de gestão político-econômica com a busca da justificação histórica de uma identidade cultural que aplainasse as contradições inerentes à reprodução social. Procurava oferecer base argumentativa ao desenvolvimentismo, mirando o equilíbrio necessário à manutenção do *status quo* sem, contudo, sentir-se atrasado perante a matriz européia. A decorrência mais visível da instável equação, nos termos da economia política, seria a ambivalência discursiva, uma vez que, como lembrou

Roberto Schwarz, para a elite da época “o progresso é uma desgraça e o atraso uma vergonha” (SCHWARZ, 2000, p. 28).

A base conflitual tornava-se mais clara quando lembramos o caráter agrário e escravocrata do setor produtivo nacional, ao qual Alencar estava ligado seja por laços familiares, seja por razões políticas. Porém, interessa-nos observar como parte das respostas fornecidas pelo autor traz sempre o traço do original, sobretudo, quando em seu caldeirão passa a intervir uma visão culturalista do desenvolvimento da nação. Se não aceitara a mera transposição do ideário e do corpo normativo dos países líderes do avanço mercadológico, para tanto previa a singularização do crescimento nacional em ritmo adequado às nossas características culturais, sem que significasse *déficit* ideológico.

Se a política do interesse classista sobre o campo econômico ditava a qualidade e extensão das reformas, visada por fim a integridade das estruturas históricas de reprodução social, caberia à formalização do campo cultural sua projeção na reflexão intelectual enquanto elemento de diferenciação particularista da nacionalidade no conjunto das nações ocidentais. O cultural passa então a significar momento de estabilização do sistema social, uma vez apartada das contradições inerentes em favor da construção totalitária da nação, ente coletivo, síntese ética. Fundamentava-se como um imperativo de ordem sem o qual todo o progresso desaguaria em caos político. Sua inclusão no estatuto de nacionalidade oferecia o contraponto de equilíbrio necessário às mudanças sem rupturas.

A polarização – econômico/cultural –, além de assegurar a base para o equilíbrio modernizador, apareceria na obra de José de Alencar como transposição de um outro conflito irresoluto na sociedade brasileira: conciliar democracia e liberalismo. Atingiriam estes dois tópicos da agenda política do Império desenvolvimento assimétrico no terreno da construção das idéias tanto quanto dessemelhantes era sua implementação no Brasil do século XIX. Mantidas em estado de protelação política constante, condicionadas as mudanças aos interesses do grupo dominante, as duas forças, democracia e liberalismo, não esperariam para agir no ideário político brasileiro. Se o contraditório atendia ao apelo conservador, sua lógica interna, em contrapartida, possibilitava momentos de radicalização na reflexão política.



Importante ressaltar que no conflito de interesses e valores, José de Alencar seria responsável pelo momento de exacerbação contraditória que fixaria um dos principais modelos de modernização conservadora do país ao impor o cultural como momento político de fundamental importância na manutenção do equilíbrio dos antagonismos. A abordagem culturalista da vida social brasileira responderia em parte pela mediação, no campo das idéias, entre as reformas liberais, necessárias à sobrevivência econômica e política num ambiente de progressiva urbanização, e o imperativo democrático da vida moderna a respingar no jardim do atraso dominante.

É possível pressupor a existência de um centro argumentativo no pensamento político de José de Alencar, o qual modulava os discursos político, jurídico e estético do autor no conjunto de uma visão organizacional da sociedade perante as mudanças estruturais a pressionar o corpo social. Tal centro diz respeito ao apelo democrático e suas implicações na estruturação das idéias políticas no século XIX. Emulando com as reformas liberais, concentrava-se no ideário democrático o fator de maior de visibilidade da ausência de garantias e direitos civis à maioria da população. Entretanto, negligenciada sua importância para a conformação das idéias, tem sido reduzida sua força como fator ideológico interveniente no discurso político do século XIX, em favor do grande tópico da liberalização do regime econômico.

Em suma, a elite imperial deparava-se com o problema toquevilliano da democracia moderna, não tão distante assim da cor local: "As nações modernas não podem evitar que as condições se tornem iguais; mas depende delas que a igualdade as leve à escravidão ou à liberdade, à civilização ou à barbárie, à prosperidade ou à miséria" (TOCQUEVILLE, Apud BOBBIO, 2000, p. 271).

Tal advertência parece ter ressoado com força no pensamento político de José de Alencar dada a familiaridade demonstrada com a obra do pensador francês, citada intermitentemente em seus discursos no Parlamento. Entretanto, a questão tornava-se bifronte no contexto nacional: como coordenar o estatuto da participação crescente da massa popular nas decisões de Estado, num país escravocrata e com poder centralizador? Como conciliar igualdade e liberdade, forças só complexamente convergentes na prática cotidiana.

Entre liberalizar o regime e democratizar a ação política resistia um grande hiato classista, com clara e capenga prevalência da primeira opção. A nação abria-se ao capital nas frestas do regime escravista, o que gerava o hibridismo jurídico do estatuto social, cuja formalização democrática – representação, sufrágio etc. – não encontrava visível correspondência real, nem base contratualista duradoura. Ora, numa sociedade cuja maioria da população não possuía nem mesmo *status* de cidadão, base da democracia moderna, qualquer solução jurídica assumia feição de uma névoa institucional. Ainda assim, os dois pontos tocavam-se quanto à força normativa que se impunha para a prática política enquanto inserção no moderno, baseado na ideologia do individualismo<sup>2</sup>. Tal era o lastro a conduzir a composição teórica, que mesmo diante de interesses econômicos impunha-se como contraponto inevitável à reflexão mais avançada. Estabelecia-se na força jurídica que fundamentaria as nações modernas.

A encruzilhada colocada para a política imperial consistia em oferecer respostas rápidas às decorrências da nova organização econômica do Ocidente, o capitalismo forçando as portas dos recém-estruturados Estados-nação. A resposta inferida não participava de única via, mas trunca-va heranças diversas, dentre as quais um historicismo que impelia ao desenvolvimento particular no lastro da criação de tradições nacionais contra todo universalismo cego da modernidade a ditar o choque entre civilização e cultura.

Em acordo com sua época, não estava José de Alencar voltado contra os apelos do imperativo democrático ocidental, mas, para nossa compre-

---

<sup>2</sup> Uma importante diferenciação na recepção do individualismo como valor intrínseco à ação política aparece bipartido na lição de Norberto Bobbio: "Há individualismo e individualismo. Há o individualismo da tradição liberal-libertária e o individualismo da tradição democrática. O primeiro arranca o indivíduo do corpo orgânico da sociedade e o faz viver fora do regaço materno, lançando-o ao mundo desconhecido e cheio de perigos da luta pela sobrevivência, onde cada um deve cuidar de si mesmo, em luta perpétua, exemplificada pelo hobbesiano *bellum omnium contra omnes*. O segundo agrupa-o a outros indivíduos semelhantes a ele, que considera seus semelhantes, para que da sua união a sociedade venha a recompor-se não mais como um todo orgânico do qual saiu, mas como uma associação de indivíduos livres. O primeiro reivindica a liberdade do indivíduo em relação à sociedade. O segundo reconcilia-o com a sociedade fazendo da sociedade o resultado de um livre acordo entre indivíduos inteligentes" (BOBBIO, 2000, p. 381).

ensão de seu pensamento, o refletiria na sociedade brasileira pelo viés culturalista da herança historicista. É no elemento cultural, síntese e *ethos* da sociabilidade nacional, que Alencar irá definir a modernização pelo equilíbrio entre substância e forma democrática, apoiada num trabalho político-jurídico capaz de ser avançado e ameaçador para a época. Como veremos mais adiante, outra não é a solução proposta por um Gilberto Freyre quase século depois.

Se Alencar perseguia a construção de um arcabouço jurídico-político para o país é porque cria que a substancialidade da ação democrática era passível de resolução dentro do seio mesmo da sociedade, ditado pela sociabilidade singular das relações sociais, balizado pelo conjunto sincrético da formação cultural da nação. O cimento mesmo da ordem residiria no papel gregário dos laços culturais a cortar de baixo para cima a estrutura social. Se a substância democrática – a participação política direta dos seus membros – correspondia ao decréscimo da ordem hierarquizada, ameaça para a elite imperial, é então na configuração do formalismo democrático – sistema representativo, legislação eleitoral, entre outros blocos normativos – que encontraremos o traço mais visível de radicalidade nas propostas de avanço político<sup>3</sup>.

Intuía pioneiramente as possibilidades abertas para a harmonização de forças divergentes e que supostamente a formação cultural sincrética da nação viabilizara. A tese é de que a proximidade entre senhor e escravo nas relações sociais teria favorecido um tipo de formação cultural destacada da rigidez do poder político, contribuindo assim para uma relação democrática, porque culturalmente desprovida de preconceito, antecipada ao âmago político moderno. Por mais reacionária que possa transparecer, tal teoria respondia pelo momento de introjeção da inven-

<sup>3</sup> Radicalidade não deve significar apóio incondicional às mudanças mais profundas na sociedade. Cabe lembrar aqui a leitura de Antonio Candido: "... o radicalismo é essencialmente um fenômeno ligado às classes médias, mas no Brasil tem se manifestado também, curiosamente, como desvio ocasional da mentalidade das classes dominantes, inclusive as oligarquias tradicionais. Por outras palavras, nos interstícios do pensamento e da ação dos conservadores ligados às oligarquias, ou exprimindo os seus interesses, às vezes brotam traços inesperados de radicalidade, que podem inclusive motivar formulações e medidas progressistas" (CANDIDO, 1988, p. 06).



ção da tradição nacional principalmente se levarmos em conta que procurava acomodar-se dentro da incompatibilidade teórica de base entre o individualismo moderno, a visão atomista do homem, e a tradição historicista que desaguarda no culturalismo herderiano e teutônico.

José de Alencar, ao apoiar-se no campo cultural – a totalidade ética, os costumes – como suposta referência à substância democrática, preservava a tradição organicista da teoria política que atingiria o ápice com o romantismo alemão, conferindo ao todo social, a nação, precedência sobre os interesses particulares, ao mesmo tempo em que singularizava a experiência histórica do desenvolvimento perante outras nações<sup>4</sup>. Politicamente, Alencar movia-se dentro da tradição de freio e desconfiança ante a liberalização das forças sociais, base da reação contra-revolucionária européia, de Burke a de Maistre. Intelectualmente, concentrava o melhor de dois mundos sem desagregar a forma da dominação política da sociedade brasileira.

\*\*\*

A biografia profissional de José de Alencar nos mostra, quando medida em sua superfície, a trajetória típica dos filhos dos quadros dominantes do Brasil no século XIX. Seu pai, senador do Império, esteve envolvido com a Revolução de 1817 e participou ativamente do Clube da Maioridade que articulou o golpe da coroação de Pedro II. Com trânsito fácil pela Corte desde cedo, a formação de Alencar segue os padrões e expectativas criadas para os herdeiros da antiga “aristocracia rural”, se lhe cabe o qualificativo. Bacharel em Direito, da militância jornalística à participação na vida literária nacional seguia-se a prevista eleição para o Parlamento.

<sup>4</sup> Não é objetivo aqui destrinchar as implicações teóricas de toda a discussão sobre o papel do cultural na ideologia moderna, mas além da evidente referência seminal à obra de Norbert Elias (1994), remeto mais especificamente para Louis Dumont (2000), quanto à tensão holismo/individualismo. Utilizo-me ainda de José Guilherme Merquior (1997) e a preocupação com a perda da força normativa da cultura; Roberto Romano (1997), para as consequências políticas do holismo.

No entanto, no momento de remate de uma carreira bem sucedida algo parece sair errado. Tornou-se Ministro da Justiça com a crise política de 1868 – a queda do Gabinete Liberal pela intervenção de força do poder pessoal, para muitos, marco do início da derrocada do Império – que trouxe para o centro do poder o Partido Conservador, do qual era membro, José de Alencar mostra-se independente o suficiente para gerar desconforto na relação com a Coroa. Ao fim de dezoito meses, pedirá afastamento do cargo com o intuito de candidatar-se a uma vaga no Senado. Entretanto, sua candidatura é preterida pelo Imperador, interrompendo assim uma trajetória política bem urdida. Irá creditar-se a rasteira política à animosidade que se estabelecera entre o Imperador e ele.

Ainda que não se possa descartar o componente personalista na decisão do Imperador, afinal desde cedo a tensão entre os dois se fizera presente – na polêmica sobre a *Confederação dos Tamoios* de Gonçalves de Magalhães, por exemplo – creio que a celeuma deita raízes mais profundas na conformação política do Segundo Reinado. Um fato aponta para a resposta: Alencar sempre fora um claro propugnador da separação e autonomia dos poderes, nunca se furtando de criticar a submissão do Legislativo à interferência da mão forte da Coroa no funcionamento da Casa. De volta ao Parlamento, em 1873, pronuncia-se:

...desde o primeiro dia em que tive assento nos Conselhos da Coroa, até aquele em que deixei de ocupá-lo, sempre sustentei com a minha palavra e meus atos que o Poder Executivo é exercido em sua plenitude pelos Ministros e que o Poder Moderador não intervém no exercício desse Poder senão com a sua alta inspeção, a fim de mudar o Gabinete, quando as conveniências públicas o exigirem (ALENCAR, 1977, p. 287).

Explicita-se no trecho todo o malabarismo para acomodação entre a força da ordem política, a garantia da manutenção do Poder Moderador, e o sentimento de avanço político. Contudo, a postura era verdadeira em sua crítica e intencionalidade ao buscar o funcionamento equilibrado do sistema representativo. Já antes, em 1870, definira a Monarquia Constitucional como modelo a ser seguido: “Senhores, entendo que o sistema representativo, o verdadeiro sistema representativo, não com-



porta outro estilo de administração que não seja o da Inglaterra” (ALENCAR, 1977, p. 275).

De qualquer modo, passou para a posteridade a visão de que as críticas de Alencar ao Imperador – sem dúvida que intensificadas após a desilusão política –, fossem simples obra da vaidade ofendida, invertendo-se talvez a precedência da crítica sobre o fato. Não cabe aqui definir a justeza dessa leitura, mas um exame mais detalhado da obra do autor permite observar como já havia por tema recorrente em seu pensamento a reflexão sobre o modelo político do funcionamento dos poderes. É de supor igualmente que a incompatibilidade de projetos políticos e de elaboração teórica entre os dois responda pelos atritos causados em sua gestão à frente do Ministério da Justiça. Havia uma clara indefinição na ação política do Império quanto ao modelo de representação e ação estatal em sua relação com a sociedade civil que àquele momento já inflava perante o processo de urbanização. Devemos, pois, buscar no conflito com o Imperador os termos que formulavam o conflito.

Tomemos por guia a polêmica travada com Joaquim Nabuco nas páginas de **O Globo** no ano de 1875. A princípio determinada por uma discordância estética, a troca de artigos foi dada por encerrada por Alencar após Nabuco deixar o terreno da crítica literária e entrar no campo político com ataques mais fortes à obra do oponente. Não há espaço aqui para discutir-se o teor das acusações, que não eram poucas, mas o modo como Nabuco irá expor a crítica nos indica algo da argumentação que se quer levar a cabo. A crítica está centralizada numa suposta volubilidade política do escritor que seria, segundo Nabuco, modulada antes pela vaidade que pela precisão ou coerência argumentativa.

É difícil compreender-se bem o pensamento do Sr. José de Alencar, porque ele muda a cada página de idéia. (...)

Não há idéia que o Sr. José de Alencar não tenha sustentado, não há tese que ele não tenha defendido e atacado com a mesma paixão; toda a sua ambição é a dos sofistas antigos, nessas condições é difícil des-  
prender de um livro seu a idéia, o pensamento que o produziu (COUTINHO, 1978, p. 123).

O que transparece como contradição – Nabuco aponta o elogio feito ao Imperador em 1864 em contraste com os posteriores ataques à Coroa – resolve-se na articulação conjunta da obra e sua autonomia perante a política miúda. Tudo leva a crer que onde parece residir apenas um sofisma, exista exatamente a conjugação de tendências teóricas diferentes num centro argumentativo para a época pouco compreensível. Alencar não se posicionava contrário ao Poder Moderador, mas sim à sua interferência sobre outros poderes. Os temas da filosofia política levantados por Alencar já apareciam claramente em obras e pronunciamentos anteriores a 1870.

Em *O sistema representativo* (1868) esboçava-se já, com particular autonomia, um conjunto de reflexão sobre as características do sistema político nacional e seus entraves mais evidentes: ausência de partidos programaticamente fortes, participação escassa, barreira eleitoral, burocracia inchada, constante interferência do poder central sobre os demais poderes, entre outros. Buscavam-se respostas para o aperfeiçoamento da opinião pública, para a representação das minorias. Em tal contexto, Alencar formularia sua teoria da democracia proporcional, pedindo inclusive precedência sobre Stuart Mill, uma vez que já em 1859 esboçara suas linhas centrais, enquanto que a obra do inglês é de 1861. O formalismo democrático de Alencar fazia-o sentir-se livre para radicalizar as estruturas institucionais, garantida a substância social.

A obra suscitou o seguinte comentário de Wanderley Guilherme dos Santos:

desconheço formulação mais radicalmente liberal da organização e funcionamento de um sistema parlamentar, dando inclusive solução para o enigma democrático fundamental. (...) José de Alencar, até prova em contrário, surge como um dos mais sofisticados teóricos da democracia, escrevendo no século XIX (SANTOS, 1991, p. 50).

Tudo leva a crer que a busca por uma substancialidade democrática no caráter cultural da nação ditava a polarização indireta entre Estado e sociedade civil na obra de José de Alencar, cuja projeção política se faria na briga com a figura do Imperador, em último caso, o poder pessoal. Sentia que a ascensão da sociedade civil representaria um risco de

desagregação sócio-cultural se não observado o fundamento político adequado. Este se apresenta para Alencar como a representação proporcional, capaz de garantir a não tirania da maioria pela participação das minorias<sup>5</sup>.

Fica evidente que a mira alencarina não recai especificamente sobre a centralização do poder na Coroa, a não ser enquanto formalização precária da política que atravanca o desenvolvimento do país. Mais importante a observar é que toma em suas linhas a questão democrática mais premente da participação direta, estabelecendo a correspondência com a sociedade civil que começava a precariamente adquirir forma e força. A tensão que se estabelece com o Estado gera a desconfiança pela possibilidade de absorção da segunda pela primeira numa via prussiana e que no roldão deprimiria a sociabilidade historicamente construída. O caráter cultural nacional, esteio do equilíbrio modernizador para Alencar, vergado sob a inflexão de ver adotadas fórmulas políticas estrangeiras pouco adequadas à vida social brasileira, interessa ser preservado.

A conjugação de incorporação normativa de modelos externos mais atraso administrativo através da centralização do Estado força a crítica política sob a dupla ameaça se ver pasteurizada a identidade cultural e a massa urbana caotizar o sistema social. A esse respeito, chama a atenção o modo como se pronuncia o autor no Parlamento em 1877.

Senhores, assinalai da última vez que falei um vício que se introduziu em nosso País, e que muitos males já tem causado e está causando, o *estrangeirismo*.

Há outro vício também muito prejudicial, de conseqüências funestas, e que é, como aquele, umas das causas do *deficit* que pesa atualmente sobre o País: é o *secretarismo* ou o funcionalismo.

Tem-se desenvolvido por tal modo este vício que o emprego público já não é um meio de administração, é, como acabam de dizer os meus nobres colgas e amigos, uma indústria e bem nociva.

<sup>5</sup> Para a explicitação do sistema representativo pensado por Alencar sugiro a análise iluminadora de Wanderley Guilherme dos Santos (1991).



Educam-se os filhos para essa profissão, multiplicam-se os empregos para benefício de certas famílias, e a consocquência é o prodigioso desenvolvimento desse pólipó que forma o País oficial, com grave detrimento da liberdade que ele sufoca.

Esse vício enerva e entorpece a administração, multiplicando os seus canais e os seus meios de ação, acumulando nas repartições muitos empregados ignorantes e ali introduzidos unicamente pelo patronato (ALENCAR, 1977, p. 131).

Nesse ponto, alia-se ao utilitarismo inglês naquilo que há de mais preventivo à igualdade a toda prova: a educação social. Alencar reverbera a lição de Stuart Mill, para quem “a educação universal deve preceder o sufrágio universal” (MILL, 1981, p. 90). Não se tratava de simples casuística conservadora, descia mais fundo na reelaboração de Alencar como primeiro passo na manutenção do equilíbrio social, preservada a totalidade cultural. No exercício da função ministerial, Alencar sugere em seu *Relatório* a educação básica como pressuposto para o melhor funcionamento das instituições públicas.

Seria conveniente exigir como condição do alistamento a instrução primária, que é uma habilitação indispensável ao soldado policial. Mas dificultando essa cláusula a concorrência, já muito frouxa, me parece mais acertado estabelecer no quartel uma aula onde nas horas de folga o guarda aprenda a ler e escrever.

Nos países novos como o nosso, é minha opinião, senhores, que o Estado tem necessidade não somente de remunerar como de educar, muita parte de seu pessoal. (RELATÓRIO..., 1868, p. 40)

Liberdade e igualdade passam a ser testados no limite do sistema representativo. Mas o princípio democrático impunha-se também para o sentimento holístico desde a tradição germânica: “a aparição de princípios liberais é traição ao todo quando ela se conjuga a forças ainda em fermentação” (SCHILLER, 1995, p. 48). Logo, a elaboração intelectual de José de Alencar não respondia simplesmente a uma contemporização classista. Sua tarefa de conjugar todo esse aparato normativo e teórico

simbolizou um esforço enorme em meio tão insipiente e refratário ao aprofundamento. Ainda assim, sua disputa com a Coroa partilha de leitura histórica.

Creio que a atuação política de José de Alencar pode ser vista como fruto necessário de um momento histórico posterior à política de concentração do poder e fundação do Estado nacional, que estaria simbolizado em sua atuação liberal como advogado. Não entrara para a magistratura, decorrência natural para os bacharéis, o que traz implicações de valor na escolha, decorrente da relação diferenciada que naquele momento se estabelecia com o Estado Imperial.

...o advogado tem uma relação com o Estado muito distinta da do magistrado. O último é um empregado público, encarregado de aplicar a lei e defender os interesses da ordem. O advogado é um instrumento de interesses individuais ou de grupos, e como tal pode tornar-se porta-voz de oposições tanto quanto do poder público. Seu papel se tornaria mais importante em relação à construção do Estado em uma fase posterior, quando a participação se tornasse um problema básico do que a concentração de poder (CARVALHO, 2003, p. 101).

Ensino jurídico e formação política surgiam juntos, mas tomavam rumos ingovernáveis mediante as novas condições político-econômicas – a abertura do mercado interno, as pressões provinciais – que fortaleciam a distinção Estado/sociedade civil. Para o entendimento do pensamento político de Alencar, cumpre atentar para o significado lógico do abrandamento da dependência da sociedade em relação ao Estado centralizador.

Os juristas estavam para os Estados absolutos como os advogados estavam para os Estados liberais. Não foi por acaso que advogados estiveram desde cedo presentes na política inglesa e sobretudo na americana, ao passo que pouco se distinguiram na França, e ainda menos na Prússia e em Portugal. Os advogados eram fruto da sociedade liberal e quanto mais forte esta, tanto maior sua influência e mais generalizada sua presença. Os juristas, no entanto, sobretudo os de tradição romana, preocupavam-se

mais com a justificação do poder real e com a montagem do arcabouço legal dos novos Estados. Daí também terem sido os países menos liberais os que se caracterizavam pelos grandes códigos penais, ao passo que Inglaterra e Estados Unidos ficaram conhecidos pelo maior peso do direito consuetudinário, a *common law* (CARVALHO, 2003, p. 36).

O ponto é essencial. O peso da tradição, dos costumes, rechaçaria a via de autoritária porque de formação mais democrática em relação ao Estado moderno. Nesse sentido, não temos razão para duvidar quando, questionado sobre sua militância no Partido Conservador, o autor afirma: “Não sou liberal de nome, é verdade, mas na doutrina, prezo-me de ser de um liberalismo muito adiantado” (ALENCAR, 1977, p. 383).

Sua ótica política passava pelo fortalecimento da sociedade civil ainda que não para atomizar o papel dos homens na totalidade nacional, mas de modo a preservar a estrutura básica da sociedade em torno da família patriarcal, força motriz da reprodução social.

Síntese da contradição histórica a que estava lançado no século XIX, Alencar era antes um conservador, porque priorizava o todo pela via da família, com prática liberal que o seu contrário. O esclarecimento que oferece vem num outro trecho, revelador da dinâmica impressa em seu pensamento político: “O Partido Liberal marcha na vanguarda, aventa as idéias, aponta-as à opinião, lança-as na discussão; o Partido Conservador, ao contrário, não aceita doutrinas que não estejam bastante amadurecidas, em vez de antecipar-se, acompanha, segue atrás da opinião” (ALENCAR, 1977, p. 202). A crença num ritmo peculiar às mudanças como decorrência da integridade da tradição, dos costumes, enfim, de uma suposta substância democrática da sociedade brasileira, impõe a acomodação teórica. Não é outro o motivo da confiança depositada pelo autor futuro da nação.

\*\*\*

Onde transparece melhor a contradição no pensamento político de Alencar é na discussão sobre o fim da escravidão. Seus discursos Parlamentares fornecem elementos suficientes para crer-se na primazia da tra-



dição cultural sobre a implementação política forçada. Para o autor, as mudanças devem ocorrer primeiro na base da sociedade para somente então formular-se na esfera do Estado.

Antes, a peça *O demônio familiar* (1857) servirá de ilustração ao tópico. Trata-se de uma comédia de costumes cuja intenção era fazer rir, sem fazer corar (Alencar, 1965, p. 124). O enredo representa uma família típica semi-urbanizada cujo moleque-escravo Pedro torna-se responsável por criar intrigas com o intuito de aproximar e separar casais. Descoberto o ardil, terá o escravo como punição sua liberdade. A passagem já clássica envolve o questionamento sobre a presença do elemento servil no seio da sociedade, a família patriarcal. O escravo, tratado como livre de imputação porque autômato, representa um perigo para a família patriarcal não pelo estigma social que carrega, mas pela anacronismo que se tornou diante dos imperativos modernos. Alencar põe na boca da personagem:

Eduardo – (...) Eu o corrijo, fazendo do autômato um homem; restituo-o à sociedade, porém expulso-o do seio da minha família e fecho-lhe para sempre a porta de minha casa. (a Pedro) Toma: é a tua carta de liberdade, ela será a tua punição de hoje em diante, porque as tuas faltas recairão unicamente sobre ti; porque a moral e a lei te pedirão uma conta severa de tuas ações. Livre, sentirás a necessidade do trabalho honesto e apreciarás os nobres sentimentos que hoje não compreendes. (ALENCAR, 1965, p. 805)

Retoma-se novamente o tema da educação como pré-condição civilizatória. Por isso, encontraremos uma passagem referente ao mecanismo de socialização do escravo na esfera senhorial que se torna auxiliar à compreensão da liberdade concedida.

Eduardo – (...) temos no nosso lar doméstico esse demônio familiar. Quantas vezes não partilha conosco as carícias de nossas mães, os folguedos de nossos irmãos e uma parte das afeições da família! Mas vem um dia, como hoje, em que ele, na sua ignorância ou na sua malícia, perturba a paz doméstica (ALENCAR, 1965, p. 804).

A desagregação decorre do atraso civilizacional, não do arbítrio. O trecho reforça a tese de que havia na formação cultural brasileira uma sociabilidade caracterizada pela proximidade nas relações sociais e que concorreria para uma singular harmonização de contrários cuja substância apresentaria um grau de democratização superior a outras formações. Em síntese, o atraso não é da família patriarcal e em extensão da sociabilidade brasileira, mas da não adequação ao ritmo das mudanças, mais rápidas do que a sociedade comporta.

No ano de 1871, nas discussões sobre a Lei do Ventre Livre, o deputado José de Alencar retomaria o mesmo argumento.

Senhores, é um fato reconhecido a moderação e doçura de que se tem revestido sempre, e ainda mais nos últimos tempos, a instituição da escravidão em nosso País.

Nossos costumes, a índole generosa de nossa raça, impregnaram essa instituição de uma brandura e solicitude que a transformaram quase em servidão.

Quem de nós, Senhores, não teve ocasião de ver, uma e muitas vezes, no seio da família, a mãe querida e respeitada, reclinando-se sobre o leito de dor onde jazia o escravo, não levada por interesse mesquinho e sórdido, mas pelo impulso desse sentimento da caridade que é o resplendor da senhora brasileira?

Pois bem, se com a nossa impaciência sufocamos esses sentimentos generosos, se sopitarmos esses sentimentos benévolos, se criarmos o antagonismo entre raças que viveram sempre unidas, retribuindo uma com sua proteção os serviços da outra, não receais que desapareça de repente esse caráter de moderação e caridade? (ALENCAR, 1977, p. 240)

Alencar unia a justificativa econômica – a crise da lavoura – com o apelo à tradição cultural para posicionar-se contra a interferência do Estado na vida social. Sua perspectiva do progresso pela via estatal estava submetida à força da sociedade civil que por sua vez decorria da organização familiar. Esta ditava o caráter nacional. Para Alencar, toda mudança social deve estabelecer-se primeiro na sociedade, para só então galgar o Estado.

Contra a emancipação direta, Alencar propunha a gradual e espontânea. Com incrível coerência, propõe quase ingenuamente (ou cinicamente) a construção política em bases culturais, tomando os costumes, uma suposta ética da totalidade como pressuposto da ação social.

A causa da emancipação espontânea há muito tempo está vencida no coração do povo brasileiro; diariamente se reproduzem os exemplos de manumissões. É admirável o aspecto que representa nosso país; todas as classes porfiam na prática desses atos. A estatística, em 1860, dá-nos uma prova da rapidez com que marcha essa revolução moral. Só na cidade do Rio de Janeiro, houve 14.000 alforrias. Este algarismo é eloqüente; ele significa que em menos talvez de 20 anos a escravidão estaria, por si mesma, extinta. (ALENCAR, 1977, p. 242)

Se parece difícil tomar a sério tal proposta hoje, não nos deve esconder o fato de que possuía por trás toda uma formulação teórica sobre a vida política brasileira. Vamos encontrar justamente numa obra jurídica de publicação póstuma, *A propriedade* (1883), a reflexão mais bem acabada a respeito de sua concepção das mudanças no equilíbrio entre Estado, sociedade civil e família. Cheirava a hegelianismo, mas com lógica flutuante para as condições históricas da sociedade brasileira.

As instituições civis representam o que o homem tem de mais seu no mundo externo e mais adere à sua personalidade. Representam as tradições da família, o lar paterno, todas essas relíquias da vida privada – *sacra*, as quais formam uma religião doméstica e que vão continuando no futuro os elos morais das gerações.

Quantas vezes não subvertem as paixões um Estado, dilacerando as entranhas da pátria e erguendo a anarquia sobre as ruínas do governo. Entretanto, a sociedade civil, um momento submergida pela torrente, surge compacta do seio do cataclisma para continuar sua marcha firme e regrada. A nacionalidade transformou-se; a cidade sofreu mudança em seus foros políticos; mas a individualidade e a família permanecem as mesmas, talvez com algum ligeiro retoque na superfície.



Essa majestosa lentidão, com que avança ao través dos tempos e das revoluções a sociedade civil, a solidez monumental de suas instituições, será talvez o corretivo que a onipotente sabedoria pôs ao arrojo da ambição humana. Sem essa formidável barreira, quem sabe a que abismos seriam a cada momento arrastados os povos impelidos na carreira vertiginosa das paixões políticas! (ALENCAR, 2004, p. 02)

Verdadeira profissão de fé política, a reflexão fecha com o conjunto de sua obra perfazendo uma lógica bem definida no uso conceitual agregada a uma sutil percepção da formação cultural da nação. Suas opções políticas dificilmente deixaram de envolver interesses classistas, mas certamente atendiam à pioneira construção teórica de fundamentação do País no século XIX.

\*\*\*

Alexis de Tocqueville, na introdução ao seu *A democracia na América*, tomava como tarefa premente para a manutenção da ordem social “instruir a democracia”. Se o veredicto era peremptório, a causalidade argumentativa apontava raízes numa longa tradição da busca pelo equilíbrio da tradição hierárquica: “a democracia foi abandonada a seus instintos selvagens” (TOCQUEVILLE: 2005, p. 12). Impossível não remeter o pensamento de Alencar a Tocqueville. Se para o pensador francês a tarefa era aprimorar o mecanismo democrático, para o brasileiro caberia antes pensar a democracia perante a escravidão.

Se alguma dúvida resta quanto à crença na via cultural trabalhada por José de Alencar na teoria política, leia-se sua declaração em 1870.

Senhores, tenho a respeito da questão do elemento servil convicções muito profundas, muito sinceras, das quais não me demove, nem a odiosidade que possam excitar, nem o receio de incorrer na pecha de escravocrata. Seja-me permitido (...) lembrar que fui um dos primeiros que se inscreveram na cruzada santa que trabalha para extinguir a escravatura, não na lei, mas nos costumes, que são a medula da sociedade (ALENCAR, 1977: 197).

O modo como Alencar enlaça a visão de país na polarização Estado – sociedade civil representa a possibilidade argumentativa nas condições sócio-econômicas da época e resposta aos apelos liberais e democráticos.

De contradição em contradição, o pensamento político de José de Alencar conseguiu conjugar valores modernos com tradição e conservadorismo. Mais importante que definir se correta ou justa suas idéias é lembrar como pôde o autor em ambiente tão contrário à reflexão sustentar sua obra com tamanha força. Sem dúvida, Alencar surge como um pioneiro na visão culturalista do Brasil, antecipando em muito um projeto de país, encravado na modernidade, aberto, mas sem medir-se pequeno. Não a toa, um Gilberto Freyre irá chamá-lo de avô intelectual. Para este, “o regime imperial no Brasil foi uma felicíssima combinação de monarquia com democracia” (FREYRE, 2000, p. 44). Ambos partilham da crença numa substância democrática estabelecida no *ethos* nacional que possibilita o equilíbrio entre modernização e conservação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, José de. **Ficção completa e outros escritos**. Rio de Janeiro: Aguilar Editora, 1965, 3 v.

\_\_\_\_\_. **Discursos Parlamentares**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1977.

\_\_\_\_\_. **A propriedade**. Edição fac-similar. Brasília: Senado Federal; Superior Tribunal de Justiça, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**. (Org.) Michelangelo Bovero. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

CANDIDO, Antonio. “Radicalismos”, in **Estudos avançados**. USP. v. 4, n. 8, Janeiro-abril de 1990, p. 4-18.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Teatro de sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.

COUTINHO, Afrânio (org.). **A polêmica Alencar-Nabuco**. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro; Brasília: INL, 1978.

DUMONT, Louis. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da modernidade*. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994, 2 v.

FREYRE, Gilberto. **Novo mundo nos trópicos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Topbooks; UniverCidade, 2000.

MERQUIOR, José Guilherme. **O véu e a máscara: ensaios sobre cultura e ideologia**. São Paulo: T.A. Queiroz, 1997.

RELATÓRIO do Ministério da Justiça apresentado à Assembléia Geral Legislativa. Rio de Janeiro: Tipografia Progresso, ano de 1868.

ROMANO, Roberto. **Conservadorismo romântico. Origem do totalitarismo**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1997.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. "A teoria da Democracia proporcional de José de Alencar", in **Dois escritos democráticos de José de Alencar**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1991, p. 09-56.

SCHILLER. **A educação estética do homem**. 3. ed. São Paulo: Iluminuras, 1995.

SCHWARZ, Roberto. "As idéias fora do lugar", in **Ao vencedor as batatas**. 5. ed. São Paulo: Duas cidades. Ed. 34, 2000, p. 9-31.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. Trad. Eduardo Brandão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, Livro I, 2005.